



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 962

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS DE PESSOAL.....	2
OUTROS ATOS.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
OUTROS ATOS.....	3
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	15
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	15
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	17
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS.....	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	23
EXTRATO DE CONTRATO.....	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS DE PESSOAL

OUTROS ATOS

01-2023 - CONVOCAÇÃO RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS



N

A Ilma Sr^a.
Monica Siqueira Cesar Mekss

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA, por determinação do Senhor Prefeito, em razão da licença sem vencimentos usufruído por **MONICA SIQUEIRA CESAR MEKSS**, portadora do RG n.º 17.596.849-4 e inscrita no CNPF/MF sob.º 104.599.568-17, contratada para o cargo de Psicólogo, **CONVOCA** a funcionária retro mencionada para que se apresente na Divisão de Recursos humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante art. 31 e ss. da Lei Complementar 02/2006, para que reassuma, por interesse público, o exercício das funções no cargo de origem.

Nazaré Paulista, 01 de agosto de 2023.


Maria Inês Aparecida Gomes Passos
Chefe da Divisão de RH

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 48RYDBHN6B



ATOS OFICIAIS

OUTROS ATOS

AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO



RELATÓRIO ASSISTENCIAL SEMESTRAL DE METAS QUANTITATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

RELATÓRIO: 6º QUADRIMESTRE - CONCLUSIVO

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2023

CONTRATODEGESTÃO: 040/2022.

1. INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão é um importante instrumento de ação do Poder Público, permitindo que a Administração Pública transfira para uma Organização Social parceria para o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas com base nas atividades e indicadores de produtividade e qualidade.

O presente relatório apresenta os resultados avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 034/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, permitindo a verificação da efetividade alcançada na gestão dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Nazaré Paulista.

Para sua fiscalização, a contratante constituiu, por portaria, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-



lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da contratada, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no decorrer do projeto.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica realiza visitas na unidade, quando tem a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos de saúde, pois retrata a situação da unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

2. FISCALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO

Em relação às responsabilidades da contratante, há o dever de fiscalização pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

Nesse sentido, os resultados alcançados, conforme a execução do Contrato de Gestão, devem ser analisados mensalmente e encaminhados à autoridade supervisora por meio de relatório conclusivo sobre a avaliação procedida. Além disso, deve haver o monitoramento da execução do Contrato de Gestão, pois implica em um necessário acompanhamento permanente e em avaliações parciais frequentes.

Sistemática de Avaliação



A fiscalização, avaliação e acompanhamento dos serviços executados pela contratada, serão realizados pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Contrato de Gestão que acompanhará a execução do referido Contrato.

Seus integrantes devem possuir conhecimentos que permitam acompanhar e controlar a execução no aspecto técnicos assistenciais e financeiros do contrato, assistenciais correspondendo ao cumprimento dos objetivos traçados no contrato conforme ações/metabolividades estipuladas, e financeiros quanto aos recursos transferidos e sua aplicação, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos de acordo com o princípio da economicidade, maximizando a qualidade do gasto público e os benefícios entregues à sociedade por meio da prestação de serviços que atendam às suas necessidades.

Cabe à Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão avaliar o real cumprimento das metas pré-estabelecidas e a adequação dos indicadores apresentados pela Organização Social, e o acompanhamento das prestações de contas, dentro do que foi pactuado no Contrato de Gestão nº 034/2021.

Diante dos critérios e dos ditames estabelecidos na legislação pertinente, serão feitas as avaliações do desenvolvimento das execuções das metas relativas às atividades propostas, bem como o retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão.



A metodologia adotada foi à comparação das ações realizadas no período analisando com o estabelecido nos Anexos, podemos destacar que é procedida a análise dos resultados apresentados, comparando-os às ações, metas, atividades com base nos indicadores pactuados, sendo incluídos comentários para cada um deles, baseados nos conceitos e fórmulas constantes no Edital.

Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas, no desempenho de sua função de fiscalização da execução dos contratos, deve ser responsável pela análise físico-financeira e pelo acompanhamento técnico-assistencial dos Contratos de Gestão.

Mensalmente a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão se reúne para avaliar os indicadores encaminhados, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pela Organização Social.

Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas requerer, a qualquer tempo, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, avaliar e analisar os relatórios apresentados pela OS, bem como a prestação de contas obrigatória ao final de cada exercício financeiro, elaborando relatórios conclusivos com dados analisados na avaliação procedida.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a contratada e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos



indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à Organização Social.

Tais comprovações de execução deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação mensal para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais, verificando a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais.

O desempenho das atividades de Gestão e Fiscalização, além dos aspectos legais, deve levar em consideração as dimensões de eficiência para otimizar os recursos existentes, eficácia para atingir os objetivos da organização e efetividade para garantir que o resultado previsto seja alcançado ao longo do tempo.

Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social, bem como servem para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social.

3. ANÁLISE MENSAL

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, tem por premissa o acompanhamento e a avaliação de desempenho para assegurar que as ações e metas programadas



serão realizadas e os resultados planejados alcançados. O acompanhamento tempestivo possibilita que eventuais riscos e dificuldades sejam identificados e tratados a contento.

A Comissão analisou os dados apresentados pela Organização Social, bem como acompanhou a execução do Contrato de Gestão mencionado por vistas realizadas na unidade. Foram confrontados os aludidos dados com as metas estabelecidas.

O acompanhamento do Contrato de Gestão 040/2022 foi realizado pela Comissão de Acompanhamento com base nos princípios constitucionais, relativos à administração pública, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O processo de Monitoramento envolve:

- Análise de informações *in loco*;
- Análise de dados do sistema MV e prontuários;
- Análise de dados do Sistema Sautech;
- Análise de dados fornecidos via Relatório de Prestação de Contas e acertos das possíveis não conformidades encontradas pela Comissão.

3.1 DISTRIBUIÇÃO MENSAL DO CUSTEIO NO 5º QUADRIMESTRE (01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE ABRIL DE 2023).

Os valores repassados no quadrimestre



Quadro1.

Mês	Valor Total daParcela(R\$)-100%
JANEIRO	539.853,92
FEVEREIRO	566.453,92
MARÇO	566.453,92
ABRIL	566.453,92
TOTAL	

Período compreendido entre janeiro à abril de 2023

Fonte: Listagem de Ordens de Pagamento- Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

4. INDICADORES QUANTITATIVOS

A análise das metas quantitativas baseia-se na produção hospitalar nas linhas previstas no Contrato de Gestão. São elas: Atendimento Pronto Socorro, Atendimento de Urgência, Produção laboratorial, Produção em radiologia, Ambulatório Médico, Atendimento Ambulatorial de especialidades não médicas e Visitas Médicas na internação, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2 - Metas quantitativas e Indicadores Pactuados:

Nº	Meta Mensal	Indicador
1	3.500Atendimentos Médicos/mês. (PA)	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos em PA.



2	500 Atendimentos de Urgência com ou sem Observação/mês.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos de urgência com observação.
3	1.000 Procedimentos de enfermagem/mês e cumprir dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo.	Alcançar no quadrimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de enfermagem e cumprir o dimensionamento com a contratação da equipe, previsto neste Plano Operativo.
4	24h de Cobertura em Patologia e a produção do serviço laboratorial/ambulatorial de 3.000 exames/mês.	Alcançar no quadrimestre, 85% ou mais da meta de produção do serviço laboratorial (3.000 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos de laboratório nos plantões a distancia..
5	24h de Cobertura em Radiologia e a comprovar a produção de 600 exames/mês.	Alcançar no quadrimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de exames de radiologia (600 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia.
6	Presença do médico visitador clínico e do médico infectologista	A apresentar comprovação da frequência dos profissionais por, no mínimo, 12 horas semanais e o mínimo de 30 saídas hospitalares.
7	Corpo Clínico no PA: Plantonistas Socorristas em clínica médica (2/dia e 1/noite),	A apresentar comprovação da frequência dos profissionais por plantão.
8	Ambulatório de especialidades não médicas (nutrição, fisioterapia e psicologia), comprovar a produção de 60 atendimentos mês em cada uma das especialidades.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos pactuados.
9	Ambulatórios de clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, comprovar a produção de 800 atendimentos mês nas especialidades.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos na atenção ambulatorial.
10	Ambulatórios de psiquiatria e ortopedia, comprovar a produção de 320 atendimentos mês por especialidade.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos na atenção ambulatorial.



Abaixo demonstramos a produção da unidade, demonstrativos retirados dos relatórios de produção encaminhados mensalmente pela organização social.

META MENSAL	INDICADOR	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
3.500 A tedimentos PA	85 % ou mais da meta pactuada	3724	4813	3271	4259
500 A tendimentos de urgência com observação	85 % ou mais da meta pactuada	659	761	629	944
1000 procedimentos de enfermagem	85 % ou mais da meta pactuada	4084	3261	3787	3806
24 h de cobertura em patologia e produção de 3000 mil exames	85 % ou mais da meta pactuada	4731	4779	3899	3988
24 h cobertura em radiologia / produção de 600 exames mês	85 % ou mais da meta pactuada	672	953	846	692
Presença de médico visitador clínico e infectologista	Apresentar comprovante da frequência dos profissionais	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
Corpo clínico no PA, 02 socorristas dia e 01 noite	Apresentar comprovação da frequência dos profissionais por plantão	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
Ambulatorio de especialidades não médicas – 60 atendimentos por especialidades	85 % ou mais da meta pactuada	320	362	219	133
Ambulatorio de clínica médica 120 consultas, pediatria 280 consultas, ginecologia 280 consultas e obstetrícia 120 consultas) comprovadas na produção das especialidades	85 % ou mais da meta pactuada	791	703	886	650
Ambulatorio de psiquiatria 120 consultas, e ortopedia 200	85 % ou mais da meta pactuada	241	266	280	183

Rua Maria Tereza da Conceição, 69 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-3115 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



consultas comprovadas na produção das especialidades					
--	--	--	--	--	--

Quadro referente aos indicadores de qualidade.

ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado
Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:			
Comissão de Revisão de Óbitos	Janeiro	X	
	Fevereiro	X	
	Março	X	
	Abril	X	
Comissão de Revisão de Prontuários	Janeiro	X	
	Fevereiro	X	
	Março	X	
	Abril	X	
Comissão de Infecção Hospitalar	Janeiro	X	
	Fevereiro	X	
	Março	X	
	Abril	X	
Comissão de Ética Médica e de Enfermagem.	Janeiro	X	
	Fevereiro	X	
	Março	X	
	Abril	X	
Políticas de Humanização do SUS	Janeiro		X
	Fevereiro		X
	Março		X
	Abril		X
Política Nacional de Medicamentos	Janeiro	X	
	Fevereiro	X	
	Março	X	
	Abril	X	
Saúde do Trabalhador	Janeiro		X
	Fevereiro		X
	Março		X
	Abril		X
Qualidade da Informação	Janeiro	X	
	Fevereiro	X	
	Março	X	

Rua Maria Tereza da Conceição, 69 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-3115 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	Abril	X	
Política de Recursos Humanos	Janeiro		X
	Fevereiro		X
	Março		X
	Abril		X
Política de Educação Permanente /Continuada	Janeiro	X	
	Fevereiro	X	
	Março	X	
	Abril	X	

4. PARECER

Nos meses avaliados observou-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações propostas no Contrato de Gestão.

No que concerne a avaliação das ações, metas e atividades programadas, a análise foi realizada com base nos indicativos definidos no Contrato de Gestão.

Avalio-se o cumprimento das metas alcançadas conforme descritivo das planilhas de produção da unidade.

Disto, pode-se concluir que a unidade referenciada cumpriu na maioria dos indicadores estabelecidos mais de 85 % da produção pactuada.

Merece ser revisto o indicador da produção dos ambulatórios de psicologia e ortopedia que não cumpriram a meta, alcançando apenas 76 % do pactuado.

Questionada, a contratada informou que o ambulatório foi estruturado para cumprir o pactuado e que fará um trabalho junto aos pacientes para diminuir o absenteísmo nas consultas.



Da análise, apesar deste apontamento, no geral concluímos que a contratada cumpriu mais de 85% dos indicadores previstos no contrato de gestão, não incidindo descontos sobre os valores repassados mensalmente a entidade, assim esta comissão conclui que o contrato vem sendo executado dentro do estabelecido oferecendo atendimento de qualidade à população usuária do SUS.

Avanilde Aparecida Gonçalves
Câmara Municipal

André Augusto Pinheiro
Câmara Municipal

Luciana Aparecida Pereira
COMUS

Ana Paula Chuffi
COMUS

Estefano Thomaz Pinheiro
Poder Público

Flavia Regina Quina Chuffi
Poder Público

Daniele Regina Roberto Rossete
Poder Público

Rua Maria Tereza da Conceição, 69 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-3115 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3QZC5WOTBE



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

20-2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCAMOS o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 01/2022, abaixo relacionado, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

MÉDICO VETERINÁRIO		
Class.	Candidato	RG
6	NAYARA FAGUNDES DOMINGOS SOUZA	395098567

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	Candidato	RG
41	MÁRCIA CABRAL BLANCO	161612143

FARMACEUTICO		
Class.	Candidato	RG
1	DOUGLAS CANTUARIA SOUSA	406794121

Documentos a serem apresentados:

- Carteira de Trabalho
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção “Cadastro NIS”, em seguida, “Acessar Meu NIS”, Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de distribuição Cível (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) – Modelo: **AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) – Modelo: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br)

Prefeitura de Nazaré Paulista, 01 de agosto de 2023.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: X30J20J83I



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 962 - QUARTA FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RREO ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.094.670,00	22.094.670,00	11.091.417,47	50,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.783.000,00	6.783.000,00	3.917.898,84	57,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.409.920,00	1.409.920,00	150.987,69	10,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.686.250,00	12.686.250,00	6.168.263,13	48,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.215.500,00	1.215.500,00	854.267,81	70,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.668.000,00	46.668.000,00	24.762.452,06	53,06
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	14.781.995,16	52,79
Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	5.144,18	8,17
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.927.476,00	83,64
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.008.703,72	46,72
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	39.133,00	37,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	68.762.670,00	68.762.670,00	35.853.869,53	52,14



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 962 - QUARTA FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		DESPESA PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.815.000,00	6.221.000,00	3.911.707,89	62,88	3.426.860,58	55,09	2.887.360,57	46,41	0,00
Despesas Correntes	5.772.000,00	6.016.000,00	3.832.648,20	63,71	3.423.119,89	56,90	2.885.069,88	47,96	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	205.000,00	79.059,69	38,57	3.740,69	1,82	2.290,69	1,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.952.000,00	15.168.090,02	11.988.674,58	79,04	6.844.903,18	45,13	6.320.888,28	41,67	0,00
Despesas Correntes	14.933.000,00	15.079.090,02	11.983.796,07	79,47	6.840.024,67	45,36	6.316.009,77	41,89	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	89.000,00	4.878,51	5,48	4.878,51	5,48	4.878,51	5,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	375.000,00	388.050,00	73.304,07	18,89	65.033,90	16,76	52.878,67	13,63	0,00
Despesas Correntes	308.000,00	319.050,00	67.980,07	21,31	59.709,90	18,71	52.878,67	16,57	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	69.000,00	5.324,00	7,72	5.324,00	7,72	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	15.000,00	5.000,00	33,33	5.000,00	33,33	5.000,00	33,33	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.000,00	33,33	5.000,00	33,33	5.000,00	33,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	21.159.000,00	21.794.140,02	15.978.686,54	73,32	10.341.797,68	47,45	9.266.127,52	42,52	0,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 962 - QUARTA FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO i ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) =(XI)	15.978.686,54	10.341.797,66	9.266.127,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	15.978.686,54	10.341.797,66	9.266.127,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.378.080,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.963.717,23	0,00
Limite não Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) =(h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se <0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIVd)	Valor inscrito em RH considerado no Limite (r) =(p - (o +q)) se <0, então (r) =(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) =(o +q - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO i ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24§ 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.632.500,00	3.632.500,00	1.766.486,12	48,63
Proveniente da União	3.460.000,00	3.460.000,00	1.409.572,98	40,74
Proveniente dos Estados	172.500,00	172.500,00	356.913,14	206,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.632.500,00	3.632.500,00	1.766.486,12	48,63



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 962 - QUARTA FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	529.000,00	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	529.000,00	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.000,00	17.000,00	720,00	4,24	720,00	4,24	720,00	4,24	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	720,00	4,50	720,00	4,50	720,00	4,50	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	546.000,00	396.000,00	720,00	0,18	720,00	0,18	720,00	0,18	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO nº ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) =(IV +XXXII)	5.815.000,00	6.221.000,00	3.911.707,89	62,88	3.426.860,58	55,09	2.887.360,57	46,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	15.481.000,00	15.547.090,02	11.988.674,58	77,11	6.844.903,18	44,03	6.320.888,28	40,66	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	375.000,00	388.050,00	73.304,07	18,89	65.033,90	16,76	52.878,67	13,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) =(VIII +XXXVI)	15.000,00	15.000,00	5.000,00	33,33	5.000,00	33,33	5.000,00	33,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) =(X +XXXVIII)	19.000,00	19.000,00	720,00	3,79	720,00	3,79	720,00	3,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) =(XI +XXXIX)	21.705.000,00	22.190.140,02	15.979.406,54	72,01	10.342.517,66	46,61	9.266.847,52	41,76	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(VI(h-h) - (15 \times IIIb)/100)$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA 007/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2023 – <u>3ª Publicação</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2761/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA
OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustível S10 a granel para abastecimento da Frota Municipal com fornecimento em comodato de 01 (um) tanque de combustível aéreo com capacidade de 10.000 (dez mil) litros e 01 (uma) bomba industrial.

No dia 23 de janeiro de 2023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item	Código	AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA CNPJ : 00.409.382/0001-01 Descrição do Produto/Serviço	Un	Quant.	% Desconto (aplicado à tabela ANP)
1	020.004.00 8	Combustível óleo diesel S-10 Comum a granel Marca: Small	LTS	300.000	11,1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 30/01/2023

Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: 30 dias

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que exteme a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO



Divisão de Licitações e Contratos



- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 01º de agosto de 2.023

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA
CNPJ nº 00.409.382/0001-01

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 5

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6AWW2CEB7X



EXTRATO DE ATA 071/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 981/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SAO PAULO
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de horti fruit para uso nas Unidades Escolares e Hospital pelo período de 12 meses, com entregas parceladas, semanais, conforme a necessidade.

No dia 31 de maio de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item Cota LC14	Código	13301 TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO CNPJ : 42.898.766/0001-85	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	003.002.115	Abacaxi pérola ou havaí (Kg) Abacaxi pérola ou havaí (Kg). graúdo, pérola ou Havaí tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0kg. Deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a	KG	6450	2,90	18.705,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



		NTA-17 (DECRETO) 12.486 DE 20/10/78; COM PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: innaturainnatura				
2 Não	003.002.210	ABÓBORA CABOTIAN, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA, FIRME, INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) Abóbora cabotian, fresca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme, intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) Marca: innaturainnatura	KG	450	2,00	900,00
6 Não	003.002.140	Alface crespa ou lisa. Alface crespa ou lisa fresa, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: innaturainnatura	KG	2775	4,55	12.626,25

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



26 Não	003.002. 071	Limão. Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas de madeira; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: innaturainnatura	KG	9195	2,95	27.125,25
65 Sim	003.002. 088	Goiaba. Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: innaturainnatura	KG	600	3,70	2.220,00
Total do Proponente						61.576,50

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 07/07/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da emissão do Pedido de Compra.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Pagamento: 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
 - a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
 - a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 7



13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:
- I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto Municipal nº 2549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 2549/14.
18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme ocaso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multas;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
 - 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - 18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro de Preços, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.
 - 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 7



18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 10 de julho de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS
PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SAO
PAULO

CNPJ nº 42.898.766/0001-85

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 7 de 7

CÓDIGO LOCALIZADOR: DR8T67JHMJ